LEI MUNICIPAL nº 1097.55 (116)

Reajusta os vencimentos do funcionalismo e altera a respectiva padronizaçpÃo.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam estabelecidos e padronizados os vencimentos alterados com a presente Lei para os cargos públicos municipais.

Art. 2º - Os cargos atuais do funcionalismo ativo e inativo da Prefeitura Municipal, serpo aumentados na base de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos atualmente percebidos, atualizando-se a respectiva padronizaçpÃo, na ordem da especificaçpÃo constante no Projeto de Lei, encaminhado pelo Executivo, com ofício nº 29/55, de 19-9.1955.

Art. 3º - Os sub-prefeitos rurais perceberpo ainda uma comisspo de 5% sobre a arrecadaçpo que efetuarem em seus distritos.

Art. 4º - Os orçamentos futuros consignarpÃo as verbas necessárias às alterações autorizadas pelo art. 2º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 29 de novembro de 1955.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Jopo Sica
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer